



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### PROJETO DE LEI Nº 34/21

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.511, de 11 de dezembro de 2020, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências.

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 7.511, de 11 de dezembro de 2020, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....  
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos dos Processos Administrativos nº 24.328/2020 e 18.422/2021;  
....." (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de agosto de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 34/2021

Indaiatuba, 26 de agosto de 2021

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 34/2021, que **"Autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências"**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 7.511, de 11 de dezembro de 2020, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, suplementando em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) o valor da subvenção a ser repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE.

Assim referida entidade passa a receber no corrente exercício, subvenção social de até o limite de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a norma aludida no projeto se encontra disponível no *link*:  
[https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=6841&texto\\_original=1](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6841&texto_original=1)

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GÁSPAR  
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JORGE LUÍS LEPINSK  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP

R



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

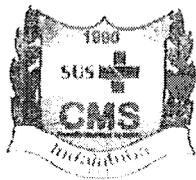
Papel para informação, rubricado como folha nº do Processo nº 18422 de 22/07/2021

Sr. Fabricio Franzolini,  
Unidade De Avaliação e Controle,

Conforme solicitado, informamos que as despesas serão oneradas na rubrica  
01.15.01.10.302.0015.2015.3.3.50.43.

José Ignácio Guccas Pinto

Secretaria Municipal de Saúde



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 25, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba, na Sexta Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, Lei Municipal 2.690, de 18 de abril de 1991, e Lei Municipal 5.877, de 19 de maio de 2011.

Resolve: 1º Aditivo Fomento APAE

Art.1º Considerando a Sexta Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2021. Este conselho resolve aprovar o 1º Aditivo Fomento para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 210.000,00 (3 Parcelas – Setembro, Outubro e Novembro R\$ 52.500,00)

Indaiatuba, 18 de Agosto de 2021.

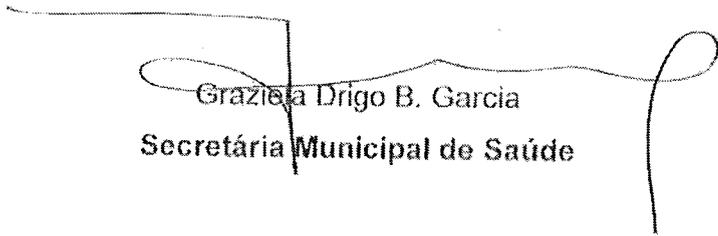
  
Rogério Gottardi de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

  
Luiz Carlos Medeiros de Paula

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 25, de 18 de Agosto de 2021, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

  
Graziela Drigo B. Garcia  
Secretária Municipal de Saúde